

DFC/Controle Fiscal e Tributário – setembro/2024

## Isenção de ICMS

**Deve ser previsto antes da contratação (verificar proposta)**

Prestadores do estado de São Paulo devem considerar a isenção do ICMS no fornecimento de bens e mercadorias e na prestação de serviços para a Unicamp, observadas as exceções\*.

O [artigo 55 do Anexo I do RICMS/SP](#) prevê a isenção do ICMS nas operações de aquisição de bens ou mercadorias ou na prestação de serviços a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias\*.

Portanto, **os prestadores do estado de SP (inclusive empresas do Simples Nacional, conforme art. 8º do RICMS) devem considerar a isenção do ICMS nas propostas e no documento fiscal emitido à Unicamp, dando o desconto do ICMS dispensado** (deduz-se o valor no total da nota e acrescenta a observação desta isenção no campo de Informações Complementares/Dados Adicionais).



*\*Essa isenção não se aplica:*

- Às aquisições e prestações de serviços que tenham sido recebidas com o imposto retido antecipadamente por substituição tributária;*
- E, na hipótese de qualquer operação com bem ou mercadoria importados do exterior, aplica-se somente àquela que tenha comprovação de inexistência de similar produzido no país.*